DECRETO N°2.811, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, em consonância com o Protocolo que progrediu da Onda Vermelha para Onda Amarela, no âmbito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam inseridas novas regras de funcionamento para o comércio local observando as medidas de combate ao COVID-19, a partir da presente data, podendo ser alteradas a qualquer momento pelo Poder Público Municipal, observando os protocolos federais e estaduais de enfrentamento ao Novo Coronavírus.

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
supermercados, mercados, açougues, mercearias, padarias, açougues, depósitos de água e gás e outros desta natureza.	aberto das 07h até 20h.	aberto das 07h até 20h.	
igrejas e templos de cultos religiosos.	aberto das 06h até às 00h. mantendo o distanciamento de 1,0m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.	aberto das 06h até às 00h. mantendo o distanciamento de 1,0m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.	aberto das 06h até às 00h. mantendo o distanciamento de 1,0m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.
academias, estúdios de pilates, escolas de natação e hidroginástica e demais estabelecimentos voltados à pratica esportiva, ficando	aberto das 06h até 00h, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.	aberto das 06h até 00h, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.	aberto das 06h até 00h, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.

autorizado a prática de esportes coletivos (futebol, voleibol, etc)			
feira para comercialização de produtos alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros.	horário comercial, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.	horário comercial, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.	horário comercial, seguindo as regras determinadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19.
Loja de conveniência, e/ou congênere situados ou não em postos de combustíveis.	aberto das 06h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	aberto das 06h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	aberto das 06h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.
Bares, lanchonetes, sorveterias e restaurantes.	aberto das 08h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	aberto das 08h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	aberto das 08h até às 00h. após as 00h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.
comércio em geral (ótica, floriculturas, pet shops, lojas de roupas, serralherias, marcenarias, lojas de informática, auto escolas, escritórios, lojas de móveis, comércio ambulante, lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos, oficinas mecânicas e demais atividades comerciais.	aberto das 08h até 20h.	aberto das 08h até 15h.	fechado
clubes sociais e congêneres.	aberto das 06h até 22h.	aberto das 06h até 22h.	aberto das 06h até 18h.
festas e eventos particulares.	Permitido por até 6 horas, no horário compreendido entre 7h e 23h. Comunicação clara e acessível sobre as	Permitido por até 6 horas, no horário compreendido entre 7h e 23h. Comunicação clara e acessível sobre as	Permitido por até 6 horas, no horário compreendido entre 7h e 23h. Comunicação clara e acessível sobre as

	regras de prevenção da Covid-19.	regras de prevenção da Covid-19.	regras de prevenção da Covid-19.
lojas de material de construção.	aberto das 06h até às 20h.	aberto das 06h até às 15h.	fechado
atividades de construção civil, canteiros de obras, e congêneres.	aberto das 06h até às 20h.	aberto das 06h até às 15h.	fechado
lava jato.	aberto das 08h até às 20h.	aberto das 08h até às 18h.	fechado
clínicas de estética, barbearias e salões de beleza.	aberto das 08h até às 00h, mediante atendimento individualizado, com horário agendado, respeitando intervalo de tempo entre clientes para higienização dos mobiliários, equipamentos e mãos, proibido a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente tenha necessidade especial ou de crianças que precisam ser acompanhadas.	aberto das 08h até às 00h. mediante atendimento individualizado, com horário agendado, respeitando intervalo de tempo entre clientes para higienização dos mobiliários, equipamentos e mãos, proibido a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente tenha necessidade especial ou de crianças que precisam ser acompanhadas.	fechado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto Municipal nº 2.796/21.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume esta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I